



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**REQUERIMENTO Nº 25.435 /2025**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para que adote as **providências necessárias à investigação dos casos de intoxicação por metanol ocorridos no Estado**, considerando a gravidade da situação, a possível circulação de bebidas alcoólicas adulteradas e os riscos significativos à saúde pública.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 07 de outubro de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

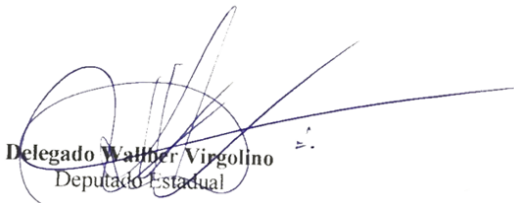
## JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, diversos casos de intoxicação por metanol têm sido amplamente noticiados em todo o país, resultando em mortes e sequelas graves para os consumidores. Embora a maior repercussão tenha ocorrido em outros estados, há indícios de que bebidas adulteradas possam estar circulando também na Paraíba, expondo a população a risco iminente. A reutilização irregular de garrafas, lacres e rótulos originais por falsificadores dificulta a identificação de produtos adulterados, tornando o perigo ainda maior para quem consome essas bebidas.

O metanol é uma substância altamente tóxica que, quando ingerida, provoca efeitos devastadores no organismo, atingindo fígado, rins, sistema nervoso e visão, podendo levar à cegueira irreversível, coma ou morte. Seus sintomas iniciais podem ser confundidos com intoxicação alimentar ou ressaca, dificultando a detecção precoce e o tratamento imediato. Os casos recentes demonstram que a contaminação por metanol não se restringe a grupos específicos, mas pode atingir qualquer cidadão de forma indiscriminada, inclusive consumidores de bares, festas e estabelecimentos comerciais.

Diante desse contexto, é imprescindível que o Ministério Público do Estado da Paraíba investigue com urgência a ocorrência de intoxicações por metanol, identifique os responsáveis pela adulteração e circulação dessas bebidas e articule ações de fiscalização e prevenção. É necessário garantir o bloqueio da comercialização de produtos irregulares, promover a educação da população sobre os riscos, reforçar mecanismos de rastreamento e monitoramento e oferecer proteção efetiva à saúde dos cidadãos paraibanos, prevenindo que episódios semelhantes aos recentemente noticiados em outros estados se repitam em nosso território.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 07 de outubro de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual